



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.014/87-NMR

Cordeirópolis, 04 de maio de 1987.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando à essa Colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta dias, o incluso Projeto de Lei nº.014/87, desta data, que dispõe sobre a compensação de valor, objeto - do Decreto Municipal nº.972, de 22.04.87 (declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra - que consta pertencer a Flaminio de Freitas Levy e s/Mulher), conforme especifica.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público para o Município, contamos com o irrestrito apoio dos nobres V.efs, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta - consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.014
DE 04 DE MAIO DE 1 987

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE VALOR ,
OBJETO DO DECRETO Nº.972, DE 22.04.87
(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA -
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE
TERRA QUE CONSTA PERTENCER A FLAMÍNIO
DE FREITAS LEVY E S/MULHER), CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A fim de compensar o valor da desapropriação amigável que o Município de Cordeirópolis faz sobre o imóvel, objeto do Decreto nº.972, de 22.04.87, pertencente a FLAMÍNIO DE FREITAS LEVY E S/ MULHER, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis obrigada, a qualquer tempo (ou seja, quando proceder a execução do melhoramento no local), executar o serviço de pavimentação asfáltica de 144 (cento e quarenta e quatro) - metros lineares de testada, do imóvel do desapropriado em apreço, localizado no Distrito Industrial II, marginal a Avenida - Aristeu Marcicano, cujo custo, de acordo com a avaliação feita no mercado local - mês de referência: março/87, corresponde - igualmente a avaliação do terreno desapropriado, ou seja, Cz\$. 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta cruzados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de maio de 1987.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



DECRETO Nº.972

DE 22 DE ABRIL DE 1987.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA QUE CONSTA PERTENCER A FLAMÍNIO DE FREITAS LEVY E S/MULHER, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, se necessário, uma área de terra com 1.770,00 (mil e setecentos e setenta metros quadrados), e que consta pertencer a FLAMÍNIO DE FREITAS LEVY e s/ MULHER, localizada próximo ao Distrito Industrial II, deste Município, destinada ao prolongamento da Avenida Aristeu Marcicano, e que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Avenida Aristeu Marcicano e Área Remanescente de Flaminio Freitas Levy; daí, segue em linha reta com 354,14m até atingir o ponto 2, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 10,00m até atingir o ponto 3, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí, deflete à direita e segue em linha reta com 354,00m até atingir o ponto 1, confrontando com Área Remanescente de Flaminio de Freitas Levy, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

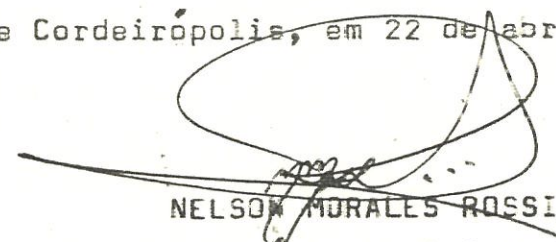
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de abril de 1987.


JOSÉ GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de abril de 1987.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



* LAUDO DE AVALIAÇÃO *

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria nº 1.446 de 13/05/85, para avaliação de um terreno de 1.770,00 m² de propriedade do Sr. Flaminio de Freitas Levy

CONSIDERAÇÕES

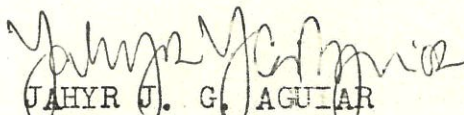
O terreno é parte de uma área remanescente da Fazenda Ibicaba porém situa-se no perímetro urbano do Município e confronta / com a Avenida Aristeu Marcicano e o Distrito Industrial II.

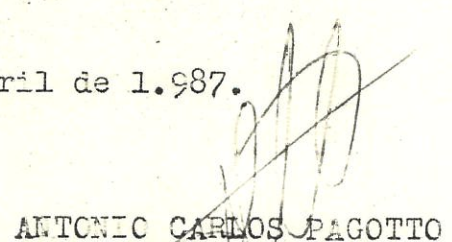
VALOR AVALIADO

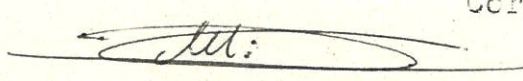
VALOR TOTAL : Cz\$ 97.350,00

VALOR POR M² : Cz\$ 55,00

Cordeirópolis, 02 de abril de 1.987.


JAHYR J. G. AGUIAR
CREA 103.524/D
Eng. Civil


ANTONIO CARLOS PAGOTTO
CRECI SP 28.559
Corretor de Imóveis


ANTONIO PEREIRA
CREA 131.658/TD
Técnico em Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



* M E M O R I A L D E S C R I T I V O *

Assunto : DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Área : 1.770,00 m²

Local : Próximo ao Distrito Industrial II

Proprietário : FLAMINIO DE FREITAS LEVY

Descrição : Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Avenida, Aristeu Marcicano e Área Remanescente de Flaminio Freitas Levy, daí segue em linha reta com 354,14 mts. até atingir o ponto 2, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí deflete à direita e segue em linha reta com 10,00 mts. até atingir o ponto 3, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí deflete à direita e segue em linha reta com 354,00 mts. até atingir o ponto 1, confrontando com Área Remanescente de Flaminio de Freitas Levy, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado.

Cordeirópolis, 02 de abril de 1.987.

JAHYR J. G. AGUIAR

Engenheiro de S.O.U.

CREA 103.524/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 15
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

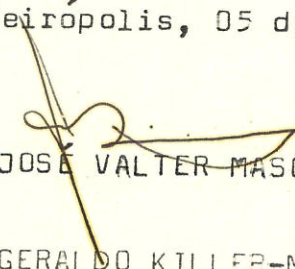
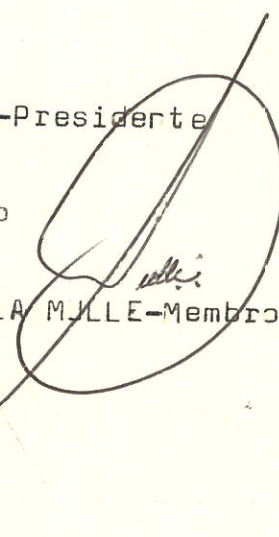
BIÊNIO 1987/88

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 014 / 87-PMC-de 04 / 05 / 1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto financeiro-orçamentário, visto haver condições
para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 05 de maio de 1987


P/ JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente
GERALDO KILLER-Membro
SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE-Membro 



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

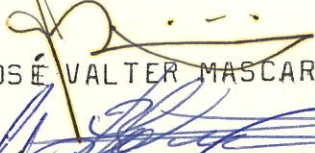
-BIÊNIO 1987/88-

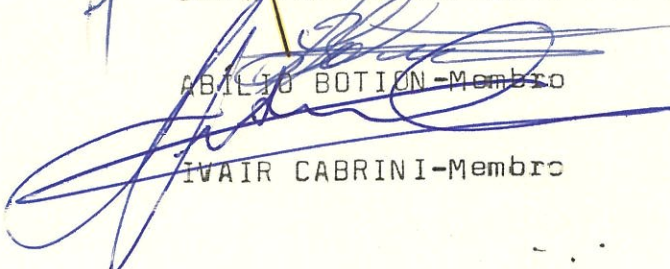
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 047/87-PMC-de 04/05/1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 05 de maio de 1987


JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente


ABÍLIO BOTION-Membro

IVAIR CABRINI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

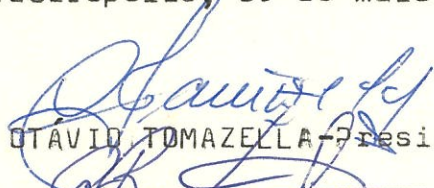
BIÊNIO 1987/88

REF-: PROJETO DE LEI Nº. 014/87-PMC-de 04/05/1987.

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS
QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O AS-
PECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDI-
ÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 05 de maio de 1987


OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO BERTANHA - Membro


NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13450 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

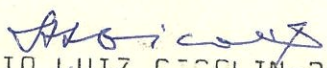
BIÊNIO 1987/88

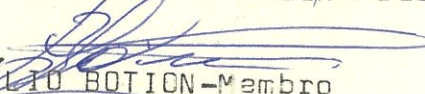
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 014/87-PMC- de 04/05/1987.

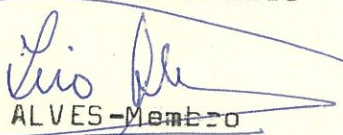
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto de educação, saúde e assistência social, visto
haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 05 de maio de 1987


ANTÔNIO LUIZ CICCOLIN-Presidente


ABÍLIO BOTION-Membro


IRIO ALVES-Membro

escala 1:1000

CERAMICA BERALDO Ltda

SITUAÇÃO
escala 1:2000

AV WASHINGTON LUIZ

AV

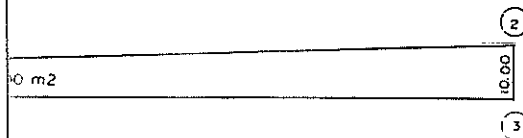
DISTRITO PENAL

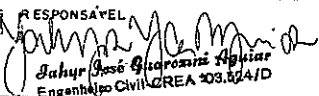
CORDEAL

AV ARISTEU MARGICANO

FLAMINIO DE FREITAS LEVY

ND. DE URNAS
BIGNOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - S.P.	
ASSUNTO	DESAPROPRIAÇÃO
PROPRIETÁRIO	FLAMINIO DE FREITAS LEVY
LOCAL	DIST INDUSTRIAL
ESCALA	INDICADAS
ENG. RESPONSÁVEL	PROPRIETÁRIO
 Jahyr José Guarazzini Aguiar Engenheiro Civil - CREA 303.024/D	